

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 151

Terça-feira, 20 de Setembro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1172/88:

Autoriza que o aposentado Manuel Raimundo de Sousa continue a exercer as funções em regime de prestação de Serviços, na Direcção Regional dos Hospitais.

Resolução n.º 1173/88:

Atribui, em regime de arrendamento, um apartamento T/O do Complexo Turístico da Matur, Apartamento Beira Mar - Machico, a Maria José Sousa Monteiro Cadilhe.

Resolução 1174/88:

Atribui a 1.ª tranche da comparticipação pública nacional — referente ao dossier FSE/88, n.º 880240/P3 à D.T.I.M. — ASSOCIAÇÃO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO NA MADEIRA» no montante de 4 206 003\$.

Resolução n.º 1175/88:

Atribui a 1.ª tranche da comparticipação pública nacional — referente ao dossier FSE/88, n.º 880241/PI — à «D.T.I.M. — ASSOCIAÇÃO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO NA MADEIRA», no montante de 4 318 534\$.

Resolução n.º 1176/88:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 21 282 039\$.

Resolução n.º 1177/88:

Rectifica a Resolução n.º 737/88:

Resolução n.º 1178/88:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de «construção de uma residência para idosos — projecto B/D7 — 28 e 29».

Resolução n.º 1179/88:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «instalação do Parque de Mate-

riais da Câmara Municipal do Porto Santo» e autoriza a referida Câmara Municipal a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 93/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Delegação do Governo Regional em Porto Santo).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1172/88

Manuel Raimundo de Sousa, ex-funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais, com a categoria de Técnico de 1.ª classe — Farmácia, encontra-se desligado do Serviço desde 1.9.88, por motivo de aposentação.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é ainda carenciada em pessoal Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área de Farmácia;

Considerando, por último, o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 1988, resolveu:

1 — Autorizar que Manuel Raimundo de Sousa exerça funções em regime de prestação de serviços na Direcção Regional dos Hospitais, auferindo uma remuneração mensal até 2/3 do vencimento correspondente à categoria que detinha à data da sua aposentação, ou seja, Técnico de 1.ª classe — Farmácia.

2 — Que, por urgente conveniência de serviço e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, o respectivo contrato de prestação de serviços produza efeitos a partir da data da assinatura de ambas as partes.

3 — Delegar no Director Regional dos Hospitais a competência para a celebração do referido contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1173/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir em regime de arrendamento temporário, no Complexo Turístico da Matur, Apartamentos Beira Mar — Machico, um apartamento com a tipologia T/O, à Senhora D. Maria José Sousa Monteiro Cadilhe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1174/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir à DTIM — Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira, a 1.ª tranche da comparticipação Pública Nacional, referente ao Dossier FSE/88, número 880240/P3 Ref. Nacional 880015/RM, no valor de 4 206 003\$00.

Esta despesa tem cabimento no Capítulo 50, Divisão 09, Código 71.09, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1175/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir à DTIM — Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira, a 1.ª tranche da comparticipação Pública Nacional, referente ao Dossier FSE/88, número 880241/P1 — Ref. Nacional 880014/RM, no valor de 4 318 534\$00.

Esta despesa tem cabimento no Capítulo 50, Divisão 09, Código 71.09, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1176/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM) no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00 referente à taxa do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, e Código de Classificação Económica 40.00, número 02, referente ao mês de Setembro de 1988 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1177/88

Dado que o montante do financiamento a que respeita a Resolução n.º 737/88, ultrapassa o valor inicialmente previsto, não só por o preço da adjudicação ter sido efectivamente superior, mas ainda, pela circunstância da Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, C. R. L., decidir construir mais alguns fogos, numa melhor implantação e aproveitamento do empreendimento.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 1988, resolveu:

O montante máximo do aval a conceder pela Região e a que se refere a Resolução n.º 737/88, passa a ser de 450 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1178/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 1988, resolveu:

1. Autorizar o contrato adicional no valor de 8 000 000\$00, para realização dos trabalhos a mais à empreitada de «Construção duma residência para Idosos — Projecto B/D7 — 28 e 29 e que é adjudicatária a empresa «José Avelino Pinto, Lda.»

2. Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3. A verba tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50/32.00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1179/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 1988, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Porto Santo), e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), abaixo identificado, necessário à «Obra de instalação do Parque de Materiais da Câmara Municipal de Porto Santo», a realizar pela Autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal de Porto Santo autorizada a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76,

do mesmo imóvel, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Identificação do Imóvel abrangido:

Prédio rústico, com a área de 45 040,00 m², localizado no sítio das Matas, freguesia e concelho de Porto Santo, confrontante do Norte com o Ribeiro e a Rua do Brigadeiro Couceiro, do Sul com o Caminhos dos Canhas, do Leste com herdeiros de José de Sousa e outros e do Oeste com Cláudio Elísio de Sousa Ruas e outros, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o n.º 149, da Secção V, de propriedade de Jorge Brum do Canto .

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

Portaria n.º 93/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º 02 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Delegação do Governo Regional em Porto Santo), há necessidade de se proceder à transferência da importância de (Cento e cinquenta mil escudos) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do DL n.º 46/84, de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de (cento e cinquenta mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 16 de Setembro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
02						<p>02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</p> <p>Delegação do Governo Regional em Porto Santo</p> <p>Remunerações Certas e Permanentes</p> <p>Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei</p> <p>Abonos diversos — Numerário</p>		
			01					
			01.02		1010			150 000\$00
			06.00		1010		150 000\$00	
TOTAL							150 000\$00	150 000\$00

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre	1 600\$
As duas séries > ...	2 800\$	>	1 400\$
A 1.ª série > ...	1 400\$	>	700\$
A 2.ª série > ...	1 400\$	>	700\$
A 3.ª série > ...	1 400\$	>	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».